



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.631, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Comissão para fins de regulamentação da Lei Municipal nº 2.641 de 13 de novembro de 2023 e, dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso e suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e tendo em vista a necessidade se regulamentar dispositivos da Lei Municipal nº 2.641 de 13 de novembro de 2023, conforme estabelecido em seu art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, a ser composta por representantes de órgãos públicos e entidades civis municipais, tendo como finalidade estabelecer normas, em conformidade com as exigências legais, para aplicação do quanto previsto na Lei Municipal nº 2.641 de 13 de novembro de 2023.

Parágrafo único – A Comissão criada na forma do disposto no “caput” deste artigo, será composta pelos seguintes órgãos e entidades:

- Centro de Atendimento à Mulher (CRAM);
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Itabuna;
- Rede Feminista de Itabuna;
- Patrulha Guardiã Maria da Penha;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPS);
- Secretaria de Transporte e Transito – SETTRAN;
- Procuradoria Geral do Município de Itabuna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- Comissão da Mulher da OAB/Itabuna;
- Ronda Maria da Penha;
- Comissão de Direitos Humanos – OAB – Itabuna.

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata este Decreto terão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do respectivo documento contendo os critérios para a regulamentação da Lei em epigrafe, o qual servirá de base para a elaboração e publicação do Decreto Dispõdo sobre o regulamento.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na sua data de Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de novembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza